



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DE CAXAMBU, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PERIMETRAL, INSTALAÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS, CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO EM ALVENARIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de implantação de infraestrutura de proteção do Parque Ecológico Municipal, área de relevante interesse ambiental, turístico e paisagístico, que possui cobertura vegetal expressiva e curso d'água em seu interior. Por estar nas mediações do Parque das Águas, situado à Rua Adão Augusto Gomes, no Bairro Bosque, possui grande potencial para preservação ambiental e potencial para conservação da biodiversidade.

O Decreto Municipal nº 3734, de 19 de dezembro de 2024, criou o Monumento Natural Municipal do Parque Ecológico Maria de Lourdes Lemos, ressaltando sua importância por abrigar remanescentes de vegetação nativa da Mata Atlântica e recursos hídricos que contribuem para a conservação ambiental e para a proteção das áreas de recarga hídrica associadas às águas minerais do Município.

Diante da relevância ambiental da área faz-se necessário implantar medidas que possam coibir acessos antrópicos para depredações, descarte irregular de resíduos e supressão vegetal. A execução do cercamento do Parque Ecológico associada à implantação de portões e portal de entrada possibilitarão maior controle, segurança e conservação da área.

Além dos benefícios apresentados, a área possui elevado potencial para o desenvolvimento do ecoturismo. Em razão de sua proximidade com o Parque das Águas de Caxambu, ocorrerá o fortalecimento do ecoturismo no município, pois o Parque



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Ecológico poderá integrar o circuito turístico local, por meio da implantação de futuras trilhas ecológicas, criação de espaços de contemplação da natureza, ampliando a permanência dos visitantes e sensibilizando a população e turistas a valorizarem o patrimônio natural local.

Assim, demonstra-se que a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a preservação ambiental, pois garantirá maior controle no uso do espaço, segurança e conservação deste patrimônio natural, promovendo sustentabilidade ambiental, social e turística.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados pela empresa compreendem a execução integral dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos integrantes do processo, sendo eles cercamento perimetral para proteção da vegetação nativa e das margens do curso d'água e instalação de portões metálicos, com a finalidade de controle de acesso, segurança dos usuários e preservação da área ambiental.

Para execução do cercamento perimetral, os serviços contratados incluem: fornecimento e instalação de tela de arame galvanizado revestida em PVC; fornecimento e instalação de postes de concreto pré-moldado; escavações e concretagem para fixação dos postes; instalação de fios tensores, esticadores, grampos e demais acessórios; alinhamento, nivelamento e acabamento do cercamento.

Para execução dos portões metálicos estão inclusos na contratação: fornecimento e instalação de portões metálicos nos acessos definidos em projeto; fornecimento de dobradiças, ferragens e dispositivos de fechamento; tratamento anticorrosivo e pintura.

Considerando a execução de portal de acesso em alvenaria, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para acompanhamento técnico da obra, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, nos termos da legislação profissional vigente.

Requisitos da Contratação:

Caberá a empresa contratada a:

- Comprovação de capacidade técnica em serviços similares;
- Disponibilização de responsável técnico habilitado;
- Registro no CREA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, que deverá ser apresentada antes do início dos serviços e mantida atualizada durante toda a vigência contratual;
- Utilização de materiais de qualidade e mão de obra qualificada;
- Fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- Atendimento à legislação vigente, em especial, a ambiental, incluindo normas de segurança, acessibilidade, ABNT, NR's e demais regulamentos aplicáveis;
- Apresentação e preenchimento diário do Diário de Obra, cuja entrega é condicionante para liberação de pagamentos;
- Responsabilidade por EPIs, segurança dos trabalhadores, danos a terceiros e manutenção da organização e limpeza do canteiro de obras;
- Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária.

A contratada será responsável pela execução de todos os serviços estruturais, fundações, alvenarias, revestimentos, instalações e demais elementos necessários à conclusão do portal de acesso, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global. Para habilitação, a licitante deverá apresentar: documentação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica compatível com o objeto.

A comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às especificações do edital e seus anexos; apresentarem preços inexequíveis; apresentarem valor superior ao orçamento estimado pela Administração, quando aplicável; contiverem vícios insanáveis que comprometam sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em consonância com a lei, a empresa contratada deverá realizar a prestação do serviço no período predeterminado, conforme projetos executivos cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias, legislação de segurança do trabalho e legislação ambiental

A contratada deverá iniciar os serviços após emissão da Ordem de Serviço. O prazo de execução será aquele definido no cronograma físico-financeiro aprovado. Podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021. Eventuais prorrogações somente ocorrerão mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual observarão as disposições da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 3721 de 2024 que alinha a administração local às exigências da Nova Lei de Licitações.

A fiscalização será exercida por intermédio da Sra. Greicelaine Aparecida Soares, Secretária Adjunta de Planejamento e engenheira civil, que atuará em conjunto com os demais responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento no acompanhamento técnico da execução contratual, verificando a qualidade dos materiais empregados; com realização de conferência de medições, registro de ocorrências, determinação de correções, emissão de pareceres e atestado de medições para pagamento; zelando pelo fiel cumprimento das normas técnicas aplicáveis e demais disposições legais pertinentes, bem como prestar o devido suporte ao gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG.

A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização ao local da obra, prestando todas as informações solicitadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra, observando as condições abaixo, em conformidade com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Lei nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), bem como normas técnicas aplicáveis:

a) Execução Técnica e Responsabilidades

1. Executar a obra de acordo com os projetos fornecidos, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT e demais documentos contratuais, empregando materiais de qualidade e mão de obra qualificada.
2. Conferir todos os projetos, especificações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, apontando de forma justificada, por escrito e tempestivamente, eventuais falhas ou omissões, sob pena de ser responsabilizada pela execução com base em documentos defeituosos.
3. Submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer alteração nos métodos executivos que se desvie das especificações contratuais e do memorial descritivo;
4. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra referente ao portal de acesso em alvenaria e demais serviços de engenharia eventualmente exigidos, mantendo responsável técnico habilitado durante toda execução contratual.

b) Segurança, Higiene e Preservação Ambiental

5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental, mantendo o canteiro de obras limpo, organizado, devidamente sinalizado e em condições adequadas de higiene e disciplina;
6. Sinalizar a Área de Preservação Permanente com a instalação de placas indicativas, destacando a presença de nascente e reforçando a importância da conservação ambiental;
7. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos operários e à prevenção de acidentes, conforme as disposições da NR-18, além de zelar pela integridade da área no entorno;
8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de má execução, imperícia, imprudência, negligência ou omissão, nos termos dos arts. 186, 927 e 389 do Código Civil;
9. Remover entulhos, resíduos e materiais excedentes, garantindo a destinação adequada conforme as exigências ambientais ao final da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

c) Gestão de Pessoal e Obrigações Trabalhistas

10. Utilizar apenas empregados capacitados e habilitados, mantendo-os identificados e com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
11. Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, assistenciais e sindicais decorrentes da execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade;
12. Responsabilizar-se de forma exclusiva por acidentes de trabalho e por qualquer infração legal relativa a seus empregados e prepostos;

d) Acompanhamento, Fiscalização e Responsabilidades Contratuais

13. Atender prontamente às determinações da fiscalização designada pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas e permitindo livre acesso ao local da obra;
14. Registrar diariamente os acontecimentos relevantes em Caderneta de Ocorrências, a ser mantida obrigatoriamente no canteiro de obras;
15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anomalias de natureza técnica ou funcional que interfiram na execução dos serviços;
16. Entregar, junto com a Nota Fiscal e para fins de liberação de pagamento, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária, e trabalhista solicitadas.

e) Garantias e Responsabilidade Pós-Obra

17. Garantir a solidez e segurança da obra, responsabilizando-se pelos vícios e defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
18. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela fiscalização, qualquer parte da obra que apresente vício, falha ou defeito;
19. Assumir os riscos de eventual erro no dimensionamento de quantitativos e custos em sua proposta, devendo realizar complementações sem ônus adicional, sempre que necessário ao perfeito atendimento do objeto;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil, assegurar o suporte necessário para o fiel cumprimento do contrato, observando:

1. Disponibilizar todos os projetos, memoriais descritivos e informações técnicas necessárias à execução da obra conforme condições do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

2. Garantir o acesso da CONTRATADA ao local da obra e às áreas necessárias para movimentação, armazenamento e instalação de canteiro;
3. Designar formalmente um fiscal ou gestor do contrato, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados;
4. Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pela CONTRATADA, sempre que pertinentes, em tempo hábil;
5. Realizar os pagamentos devidos conforme cronograma físico-financeiro e medições aprovadas, desde que satisfeitas todas as exigências contratuais e documentais;
6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução contratual, possibilitando o contraditório e ampla defesa;
7. Aplicar, se for o caso, as sanções previstas contratualmente nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;
8. Cumprir as condicionantes e determinações constantes da autorização/licenciamento ambiental emitida pelos órgãos competentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Caxambu, cujos documentos integram o processo administrativo.
9. Providenciar, em momento oportuno e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a implantação do sistema de monitoramento por câmeras no Parque Ecológico Municipal, em atendimento às condicionantes estabelecidas pelo CODEMA.
10. Considerando as limitações orçamentárias verificadas durante a fase de planejamento da contratação, fica consignado que a implantação do sistema de monitoramento por câmeras não integra o objeto desta licitação, uma vez que sua inclusão elevaria o valor da contrapartida municipal acima da capacidade financeira disponível para execução do convênio, permanecendo, entretanto, o compromisso da Administração Municipal de promover sua implantação posteriormente, em atendimento às condicionantes ambientais vigentes.
11. À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica; executando a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções especificados em contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado à verificação, por parte do setor competente, do cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, além da regularidade das informações constantes na Nota Fiscal.

A Fiscalização não aceitará quaisquer serviços que não atendam às condições estabelecidas nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Quando constatadas irregularidades, a Contratada será integralmente responsável pelas substituições, correções e respectivos custos ou despesas decorrentes. Somente os serviços executados em conformidade com as normas técnicas e contratuais poderão ser considerados nas medições para fins de pagamento. Caso sejam identificadas falhas na execução, poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, especialmente nas situações de: não produção dos resultados acordados; não execução, ou execução com qualidade inferior à mínima exigida, das atividades contratadas e não utilização, ou utilização com qualidade ou quantidade inferior, dos materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de R\$ 484.488,19 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), o detalhamento dos valores encontra-se nas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

O orçamento detalhado integra os anexos do processo licitatório.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

cabíveis. Poderão ser aplicadas, advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição dos serviços pleiteados estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, com dotação orçamentária específica, sendo esta:

Recurso	Ficha	Fonte	Código de Aplicação
Recurso Federal	263	1700	0000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o edital de licitação e deverá ser rigorosamente observado pela empresa contratada.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente.

Caxambu/MG, 26 de junho de 2026

GRAZIELLA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário
Responsável pela elaboração do documento

GREICELAINE APARECIDA SOARES

Secretária Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**